



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

REQUERIMENTO Nº 208/2022

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei nº 15/2022, que institui no Município de Porto Ferreira a campanha de prevenção da crueldade contra os animais, denominada "Abril Laranja", e dá outras providências.

Plenário Syrio Ignátios, 13 de abril de 2022.

Élcio Gustavo Silveira Arruda
Vereador

Luciane L. P. de Sousa
Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 25/04/2022
DESPACHO : **APROVADO POR UNANIMIDADE**

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO:

2º SECRETÁRIO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

ANTEPROJETO DE LEI N.º 15/2022

"Institui a campanha "Abril laranja" no Município de Porto Ferreira e dá outras Providências"

Art. 1º Fica instituída, no município de Porto Ferreira, campanha de prevenção da crueldade contra os animais, denominada "Abril Laranja", a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da campanha de prevenção contra crueldade, maus tratos e abandono dos animais.

Art. 2º O "Abril Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Porto Ferreira a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º No mês do "Abril Laranja" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I - Campanha com o objetivo de conscientizar e prevenir a crueldade contra os animais, alertando e sensibilizando a população sobre os maus-tratos;

II - Palestras de conscientização de proteção aos pets;

III - feiras de adoção;

IV - Estímulo para a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;

V - Envolvimento da população, órgãos públicos, imprensa e instituições públicas e privadas sobre o tema;

VI - Estímulo, sob o ponto de vista social e educacional, à concretização de programas e projetos na área;

VII - Iluminação de prédio públicos com luzes na cor laranja;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

VIII - Veiculação de propagandas em mídias sociais e veículos de comunicação;

IX - Propiciar espaços para informação e convivência;

X - Promover caminhadas com animais domésticos;

XI - outras atividades úteis para a consecução dos objetivos do mês "Abril Laranja".

Art. 4º O símbolo da campanha será o laço na cor laranja.

Art. 5º As despesas de execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 13 de abril de 2022.


Élcio Gustavo Silveira Arruda
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Calendário Oficial do Município de Porto Ferreira o mês "Abril Laranja", voltado à prevenção da crueldade contra os animais.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), 46,1% dos domicílios do Brasil têm pelo menos um cachorro, o equivalente a 33,8 milhões de unidades domiciliares. Já os gatos estavam presentes em 19,3% dos domicílios. A sociedade, de modo geral, precisa se sensibilizar sobre o problema da crueldade contra os animais, que envolve principalmente o abandono e os maus-tratos.

Com o objetivo de inibir tais práticas, foi publicada no dia 29 de setembro de 2020 a Lei federal nº 14.064/2020, que ficou conhecida como Lei Sansão – um pitbull que foi agredido, amordaçado com arame farpado nos focinhos e teve suas patas traseiras decepadas. A nova norma alterou a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) para acrescentar o § 1º-A ao artigo 32, que prevê em seu caput a conduta de "praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos", com pena de detenção de três meses a um ano ou multa. Pela Lei Sansão, quando se tratar de cão ou gato, a pena é de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda. Entre os casos mais comuns de maus-tratos, estão: abandono, espancamento, envenenamento, deixar os animais presos com correntes, negar água e comida, capturar animais silvestres, obrigar animais a puxarem pesos superiores à sua força, negar assistência veterinária a animais feridos ou doentes, não



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

abrigar os animais da chuva ou sol, utilizar animais em shows que lhes cause estresse e promover rodeios e rinhas de galo.

A repressão, todavia, não é suficiente. Por isso a intenção desta campanha no mês de abril para a conscientização. Embora a luta contra a crueldade aos animais deve ser permanente, este mês específico, escolhido pela ASPCA – Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade a Animais, auxilia na mobilização em favor dos bichos.

Por isso, desenvolver ações, apoiar e compartilhar a fita laranja simboliza o amor, o carinho, a proteção e o respeito por eles e o repúdio a qualquer ato cruel contra os animais. Desta forma, podemos de forma mais intensa no mês de abril desenvolver ações específicas e coordenadas, envolvendo os mais distintos atores, públicos e privados, para colocar em pauta essa problemática e adotar medidas para coibir os maus-tratos contra os animais e extirpá-lo de nossa sociedade.

Plenário Syrio Ignátios, 13 de abril de 2022.

Élcio Gustavo Silveira Arruda
Vereador